

09052175	SUELI MARTINS DOS SANTOS	24601276	Indeferido	09045797	THAMIRYS KATHARINE ARAUJO FERREIRA DE ANDRADE	49293652	Indeferido	09032921	VERONICA MARIA LABOREDO FREITAS	43081089	Indeferido	09027397	WEDIA MARIA DA SILVA	46731741	Deferido
09046401	SUELI MONASTICO VITAL DE LIMA	14462270	Deferido	09055068	THAMIRYS MAXIMO FEITOSA	48722129	Deferido	09045343	VERONICA MARIA TORRES	42976546	Deferido	09005378	WELLINGTON DE JESUS OLIVEIRA	490014938	Indeferido
09044483	SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	25116888	Deferido	09049171	THAMIRYS RAQUEL ALVES DA SILVA	49345437	Deferido	09051943	VERONICA SA DOS SANTOS CEPULO	43758595	Indeferido	09005576	WELLINGTON DE JESUS OLIVEIRA	40001493	Deferido
09046682	SUELI SANTOS LIMA	44390550	Deferido	09054331	THAMIRYS ASSIS RIBEIRO	0855174441	Deferido	09045052	VERONICA SABRINY TOMAS DE SANTANA	44822806	Indeferido	09044801	WENDEL ANDRE DE OLIVEIRA CABRAL	43751686	Deferido
09055952	SUELI SCRAMENTOL OLIVEIRA	54810475	Indeferido	09046837	THASSYA FRANCINE DE PAULA SOLIANO OLIVEIRA	29292289	Deferido	09055293	VERONICA SAMPAIO SANTOS	44956446	Deferido	09048524	WENILMA AUGUSTA GAMA PEREIRA	43813110	Deferido
09045357	SUELI SILVIA RAMALHO FERNANDES	33551323	Deferido	09048286	THIATANE DA SILVA GUMARAES	44724996	Deferido	09013577	VERONICA SANTOS DAMACENO	42812158	Indeferido	09052940	WESLEY VIEIRA RESENDE	40045118	Indeferido
09042255	SUELLEN DE FREITAS VIANA DOS SANTOS	43185213	Deferido	09045666	THIAYNARA CAMILA DA SILVA	41320730	Deferido	09000719	VICTOR LEITE DA SILVA	33724203	Deferido	--	WESLIA APARECIDA SANTOS GONCALVES DIAS CAMPOS 25740912-9	36972702	Indeferido
09046641	SUELLEN RAYANA NASCIMENTO	36577856	Indeferido	09047840	THIAYNARA VALQUIRIA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	48855577	Indeferido	09045705	VILANI TORRES DOS SANTOS SILVA	35888641	Deferido	09025839	WHINE BELOTTI HORACIO	36972702	Indeferido
09044672	SUELY FERREIRA DA SILVA	20988880	Deferido	09047857	THIAYS ZODAN GUERREIRO	27289412	Deferido	09045834	VILMA BEZERRA DE CARVALHO	33164239	Deferido	09045599	WILHAERTE ANTONIO SILVA	42153187	Deferido
09047290	SUELY FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	42534904	Indeferido	09040554	THIAGO APARECIDO TEIXEIRA DA SILVA	48068162	Indeferido	--	VILMA EULOSINA BRAGA OLIVEIRA	29413656-3	Indeferido	09047675	WILLAME ALVES PEREIRA	55847883	Deferido
09055546	SUELY GUELLIS DAMIAO	27084528	Deferido	09048384	THIAGO COSTA ROSA BELO	33979417	Deferido	09050689	VILMA FERREIRA DOS SANTOS	30000166	Indeferido	09045457	WILLIANY MARTA SOARES SILVA	55005966	Indeferido
09045280	SUELY SANTOS DA SILVA	20664746	Indeferido	09045710	THIAGO DA FONSECA GOUVEIA	44214898	Deferido	09014612	VILMA MARIA DA SILVA DE CASTRO	54392288	Indeferido	09054091	WILLMA DOS SANTOS QUIXABEIRA	391604053	Indeferido
--	SUENNY CAROLINE VALE TAVARES	55534509-9	Indeferido	09052252	THIAGO DE SOUSA MARIANO	43589033	Deferido	09048553	VILMA MARIA SIQUEIRA SOUZA	33296624	Deferido	09054298	WILLY EDUARDO TROIANO	33727469	Indeferido
09048992	SULAMITA RAIMUNDO DA SILVA	43301100	Indeferido	09048036	THIAGO DOS SANTOS FELIX	46385628	Deferido	09043829	VILMA MENEZES BARBOSA	19535836	Deferido	09011471	WILMA REGIA ALVES NEVES GOMES	45827797	Indeferido
09035711	SUSANA FATIMA VIEIRA	17714503	Indeferido	09047085	THIAGO JOHNSON PACHECO TEIXEIRA	46556666	Deferido	09047440	VINICIO MESSIAS DE SOUZA	33544585	Deferido	09040563	ZENAIDE APARECIDA ROCHA	16195052	Indeferido
09045820	SUSIANNY MARTINS FRANCKLIM	41311211	Indeferido	09053442	THICIANE FERREIRA SANTOS	41476749	Indeferido	09008736	VINICIUS RICO BATISTA	45252086	Indeferido	09052698	ZENAIDE ALVES DA ROCHA	30584108	Indeferido
09044756	SUZAN GOMES DE CASTRO ALVES	37707446	Deferido	09046721	TRICIA IZIZ DE MESQUITA RODRIGUES	34113212	Indeferido	09017531	VIVIAN ALVES DA SILVA	25037020	Indeferido	09045457	ZENILDA VITAL DA SILVA	24964639	Indeferido
09047296	SUZANA A LIVES DA SILVA SANTOS	28329235	Indeferido	09009610	UBIRACY PAULA DE LIMA	22536211	Indeferido	09047678	VIVIAN CARDOSO DA SILVA	33440269	Deferido	0904219	ZENILVIA DA SILVA SOUZA	52898008	Deferido
09042456	SUZANA AGUIAR DE SOUZA	5730231	Indeferido	09051934	UIRAN DA SILVA LIMA	37685813	Indeferido	09005055	VIVIAN FAGGE MORAES	17865278	Deferido	09044845	ZIEDIA RAMOS DA SILVA	2121980	Indeferido
09045660	SUZANA ALEXANDRE DE SIQUEIRA	50287800	Indeferido	09021033	VALCLEIDE SILVA ADOLFO	42356982	Indeferido	09054400	VIVIAN FONTES FREIRE	49552873	Deferido	09048958	ZILDA HELENA LOURENCO	8136366	Deferido
09053019	SUZANA ALVES DA SILVA SANTOS	28329235	Deferido	09048780	VALDECI ALVES DE MATOS	21923283	Deferido	09046535	VIVIANA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	23944504	Indeferido	09046008	ZILMA OLIVEIRA DE JESUS	18100338	Indeferido
090421304	SUZANA FABRIZIA MOTA CORTES	0723139784	Indeferido	09046405	VALDECI OLIVEIRA CRUZ	22241539	Deferido	09044220	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	29242469	Deferido	09054489	ZILMA SIMOES PEREIRA DA COSTA	18296841	Indeferido
09055760	SUZANA GONCALVES TEIXEIRA	3340965	Deferido	09055269	VALDECON FERREIRA COSTA	0712676627	Indeferido	09003188	VIVIANE ALVES LANDIN DE FREITAS	339862015	Indeferido	09048696	ZILMAR VITORINA SILVA	22346712	Deferido
09044284	SUZANA JASPONTE JEUCKEN	24135631	Deferido	09026971	VALDECY ALVES DA SILVA LIMA	16328885	Indeferido	09047981	VIVIANE ALVES LOPES BATISTA	41547078	Deferido	09050351	ZIRLENE MASCARENHAS DA PURIFICACAO	35071498	Indeferido
09048767	SUZANA PIMENTEL DE ARAUJO BRAGA	28641732	Deferido	09046884	VALDELEI MARTINS DA SILVA	21942646	Deferido	09048465	VIVIANE ALVES SANTANA	33377833	Indeferido	09007276	ZULMIRA DOS SANTOS ANASTACIO	17848570	Indeferido
09045716	SUZANE DOS SANTOS MENDES SANTANA	46753320	Indeferido	09044666	VALDENIA PEDRINA DOS SANTOS	30927406	Indeferido	09047412	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA	43370187	Indeferido	09028661	ZULMIRA DOS SANTOS ANASTACIO.	17848570	Indeferido
09044276	SUZEVY NALIN PAULINI ANZEI	16222759	Deferido	09008614	VALDENICE ROCHA COSTA	24512298	Indeferido	--	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS	2950792605	Indeferido	09054749	ZULMIRA FLORIZA RAMALHO DA SILVA DOREA	17072593	Indeferido
09050681	SUYLIA SABBINA CATALDO SANTANDER	32210549	Deferido	09051820	VALDENICE ROCHA COSTA	23666802	Deferido	09005713	VIVIANE ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	33561950	Indeferido				
09014603	SUZANA JASPONTE JEUCKEN	24135631	Indeferido	09048297	VALDETE ANA DA SILVA	14390294	Indeferido	09051102	VIVIANE CAMILO ZEFIRINO	42837240	Indeferido				
09051748	TABATA DE ALMEIDA SOUZA SANTANA	40631227	Indeferido	09050665	VALDETE CELESTINA DO NASCIMENTO SOUZA	34422064	Indeferido	09026314	VIVIANE CONCEICAO DE MASCENA	44063260	Indeferido				
09052585	TABATA VIRGILINO CONSORTE	33113691	Indeferido	09048249	VALDIANA BARBOSA SOUSA GERMANO	29479168	Indeferido	09046392	VIVIANE CONCEICAO DO NASCIMENTO	30888002	Deferido				
09010432	TAINA BEATRIZ DE SOUZA	50464152	Indeferido	09055082	VALDJUANIA DA SILVA DUARTE	20265534	Deferido	09001279	VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS REGO	26117199	Indeferido				
09054296	TAINA FRANCIS SOARES DE SOUZA	43904971	Deferido	09018065	VALDIRNE ALVES VILLARROEL	23145642	Deferido	09047088	VIVIANE DA SILVA LOPES	43458945	Deferido				
09055782	TAINA HELENA BARRETO	42845818	Indeferido	09023070	VALDIRNE ASSUNCAO DE PINA	46612496	Indeferido	09020675	VIVIANE DA SILVA PORTO	33716637	Indeferido				
09053384	TAIS CRISTINA PEREIRA	33757866	Deferido	09014784	VALDIRNE DA SILVA ROMERO SANTOS	33683857	Indeferido	09044613	VIVIANE DE OLIVEIRA PORTO	29582383	Deferido				
--	TAIS DE SOUSA LEAL	29930704-4	Indeferido	09046240	VALDIRNE DE ARAUJO DE SOUZA	42034151	Deferido	09048343	VIVIANE DE SOUZA SILVA	05225013121	Deferido				
09024175	TAIS GUALBERTO OLIVEIRA	20135144	Indeferido	09047345	VALDECIA MARIA LIRA DE OLIVEIRA	50609427	Indeferido	09045419	VIVIANE DUO SILVA	493737376	Indeferido				
09039673	TAIS REGINA NASCIMENTO MACIEL	41654962	Indeferido	09045598	VALERIA APARECIDA LOPES	23925400	Deferido	09010455	VIVIANE FELISARDO MARTINS XAVIER	34305765	Indeferido				
09018564	TAIS RODRIGUES SILVA FARIAS	34814896	Indeferido	09043916	VALERIA BARBARA SANTOS DE LIRA	35880190	Deferido	09044413	VIVIANE GUERREIRO MONTEIRO	32878554	Deferido				
09052849	TAIS RODRIGUES SOUZA DOS SANTOS	267800916	Indeferido	09048557	VALERIA CRISTIANA DA SILVA	34525859	Deferido	09047836	VIVIANE LOPES HONORIO DA SILVA	42602318	Deferido				
09051308	TAISA SOLANGE DA SILVA	45013058	Indeferido	09045503	VALERIA CRISTINA DE SOUZA	23082144	Deferido	09047486	VIVIANE MARTINS SANTOS	29438259	Deferido				
09047420	TALITA ALVES DE LIMA SOUSA	40806358	Deferido	09011601	VALERIA DE FATIMA FIRMINO	24357094	Indeferido	09048766	VIVIANE REGINA DOS SANTOS	28567765	Deferido				
09012755	TALITA APARECIDA DE SOUSA	25692057	Indeferido	09048777	VALERIA DOMICIANO	32004556	Deferido	09000896	VIVIANE REGINA ELIDIO DUQUE	132147523	Indeferido				
09044159	TALITA BALSALOBRE DOS SANTOS	44746001	Deferido	09045022	VALERIA FERREIRA GONCALVES	29580255	Deferido	09049446	VIVIANE REGINA ELIDIO DUQUE	32147523	Deferido				
09047325	TALITA BALSALOBRE DOS SANTOS ZAMPIERI	44746001	Deferido	09049896	VALERIA MACHADO ARAUJO DO AMARAL	42351225	Indeferido	09046664	VIVIANE REGINA LEITE MACHADO	27847752	Deferido				
09045061	TALITA BARBOZA DA SILVA SANTOS	41991960	Deferido	09045321	VALERIA NOGUEIRA DOS SANTOS	32622371	Deferido	09049798	VIVIANE SANTOS DANTAS	24330677	Deferido				
09052329	TALITA BONO PAGLIUCA	36494902	Deferido	09029527	VALERIA OLIVEIRA SANTOS	2460803	Deferido	09049504	VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA	32722144	Indeferido				
09036348	TALITA DIAS LIMA	47787597	Indeferido	09031613	VALERIA PEREIRA DA SILVA	44723208	Indeferido	09046957	VIVIANE SANTOS RAMOS COSTA	42246289	Indeferido				
09048066	TALITA FURTADO DE OLIVEIRA	39580813	Deferido	09044510	VALERIA SILVA DE ALMEIDA	34354023	Deferido	09054737	VIVIANE TIGERIO DE SOUZA	40434196	Indeferido				
09045866	TALITA KELLY LOPES DE AZEVEDO PRADO	43675122	Deferido	09007296	VALMIRA LOPES DE SOUZA BARBOSA	36562363	Deferido	09055154	VIVIANI MOREIRA LEAO	29327577	Indeferido				
09053703	TALITA ROBERTA CAMPOS	30361005	Indeferido	09021129	VALNEZ GOMES DE ALENCAR	6778564	Indeferido	09049640	VIVIANE MORENO COMAR	45461674	Indeferido				
09046132	TAMARA NASCIMENTO TERTO	49394192	Deferido	09052396	VALQUIRIA BARBOSA DE SOUZA	36861801	Deferido	09047461	VIVIANI MOREIRA JUNIOR	43612442	Deferido				
09047626	TAMARES ALCANTARA DE SOUSA	45830830	Deferido	09053172	VALQUIRIA VIEIRA DOS SANTOS	08705836	Deferido	09053910	VIVIANE TAVARES DA SILVA	8560593	Deferido				
09009967	TAMARES APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	34491248	Indeferido	09047917	VALNIA DE SOUSA BARROS	32024168	Indeferido	09053224	WALDETE GOMES DO NASCIMENTO CABRAL	56372877	Deferido				
09030083	TAMARES CAMILA DOS SANTOS	46997397	Indeferido	09009481	VANDA MARIA DE QUEIROZ	3829842	Deferido	09048839	WALDIR MOURA DOS SANTOS	9780118	Deferido				
09050020	TAMIRES DE CASTRO FERREIRA CORADI	39343078	Indeferido	09040533	VANDELIA ARAUJO DOS SANTOS	34607396	Deferido	09051436	WALESCA SABBINA MARQUES LIMA	29610810	Deferido				
09046632	TANIA BARBOSA PEREIRA DE LIMA	29526684	Deferido	09046021	VANDERLEIA NUNES CRUZ SANTOS	411143001	Deferido	09045114	WALLACE CORDEIRO DOS SANTOS	38241354	Deferido				
09035532	TANIA COUTINHO DOS SANTOS	33191123	Deferido	09050907	VANDERSON APARECIDO MACHADO DA SILVA	48223067	Deferido	09043894	WALQUIRIA LAIS REIS DA SILVA	47824289	Deferido				
09047744	TANIA DALVA DA SILVA	35804331	Deferido	09051237	VANEDIE OLIVEIRA DA SILVA	40952697	Indeferido	09046768	WANDERLEIA PEREIRA DE JESUS	38027384	Deferido				
09050442	TANIA DIAS RODRIGUES	25815424	Indeferido	09046057	VANESSA ADOLAR COSTA SILVA	35477930	Indeferido	09050023	WANESSA PEDRO	27265713	Indeferido				
09043895	TANIA FERREIRA DA SILVA	19804509	Deferido	09029270	VANESSA APARECIDA ALVES CAMPOS	34235974	Deferido	09034878	WANESSA RODRIGUES DE SOUZA	27939295	Indeferido				
09024920	TANIA RODRIG														

2.6.1. Telecentros: endereços relacionados no site [www.telecentros.sp.gov.br](http://www.telecentros.sp.gov.br) ou solicitados em qualquer Subprefeitura de sua região.

2.6.2. Infocentros do Programa Acesso São Paulo: endereços relacionados no site [www.accessasp.sp.gov.br](http://www.accessasp.sp.gov.br).

2.6.3. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios postos.

2.7. O candidato deverá verificar o deferimento ou indeferimento de sua(s) inscrição(ões), no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC ou no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br). A análise será feita com base das informações passadas pela SME.

2.7.1. Será indeferida liminarmente a inscrição no Concurso de Acesso do candidato que, no ano imediatamente anterior ao da inscrição, tiver incorrido em uma das hipóteses previstas no artigo 10 da Lei nº 14.660/2007 e que não constar no banco enviado pela SME.

2.7.2. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá protocolar recurso contra o indeferimento da inscrição, pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no "link" do Concurso da PMS – SME, seguindo as instruções ali contidas.

2.7.2.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição será divulgado oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC ou no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

2.7.3. No caso das inscrições deferidas será informado o número do Registro Funcional – RF e o número do Vínculo, apontado no momento da inscrição, correspondente ao cargo pelo qual se inscreveu.

2.8. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretária Municipal de Educação e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Concurso de Acesso aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9. É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta e completa, na ficha de inscrição: o nome completo, o número de seu Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), o código de região de realização das provas de sua preferência, o número do Registro Funcional (RF) com 7 (sete) dígitos e o Vínculo com 2 (dois) dígitos.

2.10. A Fundação VUNESP e a Secretária Municipal de Educação não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. Não serão aceitas inscrições pelos Correios, fac-símile (fax), condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.12. Não serão aceitas solicitações de inscrição que deixarem de atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

2.13. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela indeferida.

2.14. Em caso de necessidade de condição especial para realizar as provas o candidato com necessidades especiais deverá, até o término das inscrições, proceder à entrega ou envio da seguinte documentação:

a. requerimento, gerado quando da inscrição, contendo a identificação do candidato, e a necessidade ou não de prova especial (braile ou ampliada) e de condições especiais, inclusive de tempo para sua realização;

a1. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar na ficha de inscrição, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, a utilização de Software (NVDA) ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

a2. o candidato portador de deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, se for o caso, na ficha de inscrição, o intérprete de Libras-Língua Brasileira de Sinais.

b. laudo médico (original ou autenticado) expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação das provas. No Laudo Médico deverão conter o nome completo e o documento de identidade (RG) do candidato, assinatura, carimbo e CRM do profissional.

b1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso de Acesso e não será devolvido.

2.15. O tempo para a realização das provas, para o candidato com necessidades especiais, poderá ser diferente, desde que requerido no mesmo documento citado no subitem 2.14., alínea "a", com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2.16. Aos deficientes visuais:

2.16.1. cegos: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo, e suas respostas deverão ser transcritas em braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban;

2.16.2. com baixa visão: prova ampliada, que será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

2.17. Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão) que solicitarem, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, será disponibilizado o NVDA.

2.18. Ao candidato portador de deficiência auditiva, desde que solicitado dentro do prazo e nos moldes deste Capítulo, será disponibilizado um fiscal intérprete de LIBRAS.

2.18.1. Caso o candidato use aparelho auricular, deverá constar a utilização no requerimento e juntado parecer de médico especialista.

2.19. A documentação referida no item 2.14. deverá ser:

a) entregue, pessoalmente ou por portador, das 8 às 18 horas, nos dias úteis, durante o período de inscrição, em um dos seguintes postos da Fundação VUNESP:

- EE CAETANO DE CAMPOS - RUA PIRES DA MOTA, 99 - ACLIMAÇÃO

- EE MARECHAL FLORIANO - RUA DONA JULIA, 37 - V. MARIANA

ou

b) encaminhar pelos Correios, por SEDEX ou por outra modalidade de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), postado até o último dia de inscrição, para a Fundação VUNESP, envelope com a seguinte identificação:

À Fundação VUNESP  
Concurso de Acesso 2015 da PMS – SME – Diretor de Escola ou Supervisor Escolar  
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL  
Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes - 05002-062 – São Paulo - SP

2.19.1. Para efeito dos prazos estipulados nas alíneas "a" e "b" deste item, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado no posto da Fundação VUNESP.

2.20. O candidato deverá verificar o resultado da solicitação pleiteada, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, ou no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

2.21. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá protocolar recurso contra o indeferimento da condição especial no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso de Acesso da PMS – SME, no "link" – Recursos, seguindo as instruções ali contidas.

2.21.1. O resultado da análise do recurso contra a condição especial será divulgado oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, ou no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

2.22. O candidato que não declarar no ato de inscrição as necessidades especiais e/ou não enviar documentação, conforme previsto no item 2.14. e 2.19. deste Capítulo, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.22.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, a análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

2.23. A Prefeitura do Município de São Paulo - PMS e a Fundação VUNESP não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelos Correios.

2.24. O candidato com necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

2.25. A Prefeitura do Município de São Paulo publicará, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, a relação de candidatos que solicitaram condições especiais para realização das provas.

2.26. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.26.1. Para tanto, a candidata deverá, até a semana de prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.

2.26.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

2.26.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração das provas.

2.27. Excetuada a situação prevista no item 2.26. deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso de Acesso.

2.28. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.29. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios dos pré-requisitos, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse do candidato.

2.30. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 51.180/2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo:

2.30.1. preencher e imprimir total e corretamente o requerimento de solicitação de inclusão e uso do nome social, Anexo III, disponível, exclusivamente, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso, no link "Inscrições";

2.30.2. assinar o requerimento e encaminhá-lo, durante o período das inscrições, por SEDEX, à Fundação VUNESP, indicando no envelope "Ref.: Concurso de Acesso 2015 – PMS – SME – Diretor de Escola ou Supervisor Escolar" – Solicitação de Inclusão e Uso do Nome Social, para a Fundação VUNESP, sita na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05002-062, indicando no envelope:

À Fundação VUNESP  
Concurso de Acesso 2015 da PMS – SME – Diretor de Escola ou Supervisor Escolar  
Solicitação de Uso do Nome Social  
Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes - 05002-062 – São Paulo - SP

2.31. Em atendimento ao § 3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 51.180/2010, quando das publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo será considerado o nome civil.

## 2A. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (LEI Nº 13.398/2002)

2A.1. A participação de candidatos portadores de deficiência no presente Concurso de Acesso será assegurada nos termos da Lei nº 13.398/2002.

2A.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato portador de deficiência(s) deverá tomar conhecimento da Síntese das Atribuições do Cargo, constante no Anexo I. deste Edital, bem como do teor da Lei nº 13.398/2002, e, julgando-se amparado pelas disposições da lei, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos reservados aos candidatos com deficiência(s), constante na tabela do item 1.3. deste Edital (desde que atenda aos requisitos relacionados no item 12.3. e seus subitens deste Edital), efetivando sua inscrição pela Internet, observadas as demais condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital.

2A.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas na Lei Municipal nº 13.398/2002 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ.

2A.3. O candidato inscrito como deficiente participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

2A.4. Para realização das provas, previstas no parágrafo único do Artigo 5º da Lei nº 13.398/2002 e no Decreto 23.269/1987, as condições especiais deverão ser requeridas durante o período das inscrições.

2A.4.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2A.5. O candidato portador de deficiência(s) poderá efetuar sua inscrição também no posto da Fundação VUNESP em funcionamento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, nos horários das 8 às 18 horas, em um dos seguintes locais:

- EE CAETANO DE CAMPOS - RUA PIRES DA MOTA, 99 - ACLIMAÇÃO

- EE MARECHAL FLORIANO - RUA DONA JULIA, 37 - V. MARIANA

2A.6. O candidato deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE a ficha de inscrição e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s), observado o item 2A.2., bem como cumprir o determinado no item 2A.8. deste Edital.

2A.7. Uma vez deferidas as inscrições, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato, na relação de candidatos inscritos como portador de deficiência.

2A.8. Nos termos da Lei nº 13.398/2002, o candidato portador de deficiência(s) deverá, até o dia 01 de outubro de 2015, proceder à entrega ou envio da seguinte documentação:

a. requerimento, gerado quando da inscrição, contendo a identificação do candidato, Concurso de Acesso 2015 - PMS - SME, e a necessidade ou não de prova especial (braile ou

ampliada) e de condições especiais, inclusive de tempo para sua realização;

a1. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar na ficha de inscrição, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, a utilização de Software (NVDA) ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

a2. o candidato portador de deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, se for o caso, na ficha de inscrição, o intérprete de Libras-Língua Brasileira de Sinais.

b. laudo médico (original ou autenticado) expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão conter o nome completo do candidato (sem abreviação), assinatura, carimbo e CRM do profissional.

b1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

2A.8.1. O tempo para a realização das provas para o candidato portador de deficiência(s) poderá ser diferente, desde que requerido no mesmo documento citado no subitem 2A.8., alínea "a", com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2A.9. Aos deficientes visuais:

2A.9.1. cegos: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo editalício e suas respostas deverão ser transcritas em braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban;

2A.9.2. com baixa visão: prova ampliada, que será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

2A.10. Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão) que solicitarem, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, será disponibilizado o NVDA.

2A.11. Ao candidato portador de deficiência auditiva, desde que solicitado dentro do prazo e nos moldes deste Capítulo, será disponibilizado um fiscal intérprete de LIBRAS.

2A.11.1. Caso o candidato use aparelho auricular, deverá constar a utilização no requerimento e juntado parecer de médico especialista.

2A.12. A documentação referida no item 2A.8. deverá ser:

a. entregue, pessoalmente ou por portador, das 8 às 18 horas, nos dias úteis, durante o período de inscrição, em um dos postos da Fundação VUNESP em funcionamento nos seguintes locais:

- EE CAETANO DE CAMPOS - RUA PIRES DA MOTA, 99 - ACLIMAÇÃO

- EE MARECHAL FLORIANO - RUA DONA JULIA, 37 - V. MARIANA

ou

b) encaminhada pelos Correios, por SEDEX ou por outra modalidade de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), postado até o último dia de inscrição, para a Fundação VUNESP, envelope com a seguinte identificação:

À Fundação VUNESP  
Concurso de Acesso 2015 da PMS – SME – Diretor de Escola ou Supervisor Escolar  
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes - 05002-062 – São Paulo - SP

2A.12.1. Para efeito dos prazos estipulados nas alíneas "a" e "b" deste item, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP, em um dos postos da Fundação VUNESP, relacionados na alínea "a", do subitem 2A.12.

2A.13. A relação de candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer como deficientes será publicada, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC ou no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

2A.14. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá protocolar recurso contra o indeferimento da inscrição como deficiente no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso de Acesso 2015 da PMS – SME, no "link" – Recursos, seguindo as instruções ali contidas.

2A.14.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como deficiente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC ou no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

2A.15. O candidato que não declarar no ato de inscrição possuir deficiência e/ou não enviar documentação, conforme previsto no item 2A.8. e 2A.12. deste Capítulo, não será considerado como tal, não poderá interpor recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2A.15.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, a análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

2A.16. Após o deferimento da inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

2A.17. A Prefeitura do Município de São Paulo - PMS e a Fundação VUNESP não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelos Correios.

2A.18. O candidato habilitado e constante da Lista Específica, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião da posse, a exame médico específico para comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s), bem como para avaliação da compatibilidade entre a(s) sua(s) deficiência(s) e as atividades a serem desempenhadas.

2A.19. O local, data e horário para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, pelo Departamento de Saúde do Servidor - DESS.

2A.20. No exame médico específico sendo configurada a deficiência declarada, e permanecendo dúvidas, quanto à compatibilidade das atividades inerentes ao cargo, poderá a comissão multidisciplinar específica determinar a realização de avaliação prática, com as adaptações que se fizerem necessárias conforme a deficiência do candidato.

2A.20.1. Da decisão da comissão multidisciplinar específica, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática, caberá recurso fundamentado e documentado dirigido ao titular da Secretaria responsável pela realização do Concurso, no prazo de 3 (três) dias contados de sua publicação.

2A.20.2. Os médicos peritos solicitarão exames complementares nos casos em que considerarem necessário. O prazo para entrega desses exames será de 15 dias.

2A.21. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer ao exame médico no local, na data e horário previstos.

2A.22. Sendo desfavorável o resultado do exame médico específico, o título de nomeação será tornado insubsistente, voltando o candidato, salvo nos casos de comprovada má-fé, a figurar apenas na Lista Geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta.

2A.23. Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as

atribuições do cargo, conforme disposto no artigo 12 da Lei nº 13.398/2002.

2A.24. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

2A.25. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

## 2B. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

2B.1. Os candidatos que se declararem negros, negras ou afrodescendentes concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, neste Concurso, nos termos da Lei nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013 e Decreto nº 54.949, de 21 de março de 2014.

2B.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

2B.2.1. indicar em sua ficha de inscrição, essa condição; e

2B.2.2. preencher e encaminhar a autodeclaração constante do Anexo VII deste Edital, pelos Correios, por SEDEX ou por outra modalidade de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), postado até o dia 01 de outubro de 2015, para a Fundação VUNESP, envelope com a seguinte identificação:

À Fundação VUNESP  
Concurso de Acesso 2015 da PMS – SME – Diretor de Escola ou Supervisor Escolar  
INSCRIÇÃO DE NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE  
Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes - 05002-062 – São Paulo - SP

2B.3. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

2B.4. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens 2B.2.1. e/ou no 2B.2.2. deste Edital, impedirá que se beneficie das cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

2B.5. O candidato deverá verificar o resultado do pedido para concorrer às vagas destinadas à cota racial, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, ou no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

2B.6. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá protocolar recurso contra o indeferimento do pedido para concorrer às vagas destinadas à cota racial no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no "link" do Concurso de Acesso 2015 da PMS – SME, seguindo as instruções ali contidas.

2B.6.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido será divulgado oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, ou no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

2B.7. O candidato que não declarar no ato de inscrição a condição de negro, negra ou afrodescendente e/ou não enviar documentação, conforme previsto no item 2B.2. e subitens deste Capítulo, não será considerado como tal. Não será aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

2B.8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista de candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

2B.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

2B.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

2B.10. O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente e for deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, nos termos do Capítulo 2A deste Edital.

2B.10.1. O candidato que concorre – conforme sua opção no momento da inscrição – concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, negras e afrodescendentes, que for classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, que não tiver comprovada sua deficiência: subsistirá seu direito de permanecer na lista reservada aos negros, às negras ou afrodescendentes.

## 3. DAS PROVAS

3.1. O Concurso constará de uma prova objetiva e uma prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, e de prova de títulos, de caráter classificatório.

3.1.1. A prova objetiva e a prova dissertativa serão, aplicadas no mesmo período e terão duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta minutos).

3.2. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

3.2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, versando sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV, parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

3.2.2. A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões de Conhecimentos Gerais e de 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos.

3.3. A prova dissertativa visa aferir a capacidade de leitura, de interpretação e de escrita do candidato, na forma culta da língua portuguesa.

3.3.1. A prova dissertativa será composta de 03 (três) questões dissertativas e versará sobre os seguintes temas:

a. Perspectiva democrática de gestão da escola.

b. Acompanhamento e documentação pedagógicos das aprendizagens.

c. Construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico.

3.4. A prova de títulos visa valorizar a formação do candidato.

3.4.1. Os títulos serão avaliados de acordo com o disposto nos Capítulos 4 e 5, deste Edital.

3.4.2. Todos os candidatos inscritos no Concurso poderão encaminhar os títulos via SEDEX à Fundação VUNESP, sita na Rua Dona Germaine Burchard, 515, - Água Branca/Perdizes, São Paulo – SP, CEP 05002-062, no período de **01 a 07 de outubro de 2015**.

3.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva e na prova dissertativa.

## 4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1. A aplicação das provas será na Cidade de São Paulo/SP.

4.1.1. As provas objetiva e dissertativa têm como data prevista para aplicação o dia **08 de novembro de 2015**, sendo as provas aplicadas em período diferente para os cargos de Diretor de Escola e para o cargo de Supervisor Escolar.

4.1.1.1. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

4.1.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

4.2. A confirmação da data e as informações sobre horário e local serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, publicado oficialmente no Diário Oficial

correção. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico, indicado na ficha de inscrição, esteja completo e correto.

4.2.2.1. Não será encaminhado Cartão de Convocação de candidato cujo endereço eletrônico informado na ficha de inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.2.2.2. A Fundação VUNESP e a Secretaria Municipal de Educação - SME não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorreto, incompleto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamento ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação VUNESP, para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.2.2.3. A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e, como subsídio, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), a publicação do Edital de Convocação para as provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento caso não a receba.

4.2.2.4. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato de consultar o Edital de Convocação no DOC para as provas.

4.3. O candidato que não receber o cartão de convocação até 3 (três) dias antecedentes à data prevista para as provas, deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação no DOC, bem como poderá, como subsídio, informar-se sobre a sua realização no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), ou, ainda, pelo Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.

4.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

4.4.1. Nesse caso, o candidato poderá participar do Concurso de Acesso mediante o preenchimento e assinatura, no dia das provas, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1. deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso.

4.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, no Cartão de Convocação e no site da Fundação VUNESP.

4.5.1. A Fundação VUNESP alocará o candidato que se inscreveu para dois cargos de modo que realize as provas no mesmo local ou em locais próximos.

4.6. O não comparecimento à prova objetiva e/ou dissertativa, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso de Acesso.

4.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência ou atraso do candidato em sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

4.8. Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço residencial e eletrônico, etc., deverão ser corrigidos no dia das provas, em formulário específico, com aposição de assinatura do candidato.

4.8.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais/funcionais nos termos do item 4.8. deste Edital arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

4.9. Não será admitida troca de opção de região de realização das provas, depois de efetivada a inscrição.

4.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido, munido de:

- Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação com fotografia nos termos da Lei Federal n.º 9.503/1997;
- Passaporte.

4.10.2. comprovante de inscrição (caso o nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP); e

4.10.3. caneta esferográfica (tinta azul ou preta) fabricada em material transparente, lápis preto e borracha macia.

4.11. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 4.10.1. deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.12. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.12.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.12.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

4.13. Após o horário estabelecido para fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos no período de prova.

4.14. Durante as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.

4.14.1. O candidato, se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- desligá-lo;
- retirar sua bateria (se possível);
- condicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar a embalagem e mantê-la lacrada e embaixo da carteira durante todo o período de realização das provas;

d. colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular);

e. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada;

f. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

4.14.2. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

4.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.16. O horário de início das provas objetiva e dissertativa será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

4.17. Quando da realização das provas, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva, o caderno de questões da prova objetiva e o caderno de questões da prova dissertativa.

4.17.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes da folha de respostas e dos cadernos de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais.

4.17.2. O candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada (prova objetiva) ou para as partes definitivas do caderno da prova dissertativa, com caneta esferográfica (tinta azul ou preta) fabricada em material transparente, assinando a folha ou o caderno da prova dissertativa somente no campo apropriado.

4.17.3. A folha de respostas personalizada (prova objetiva), cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final das provas ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva e o caderno da prova dissertativa.

4.17.3.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas (prova objetiva) em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões personalizado.

4.17.3.2. Na prova dissertativa o candidato deverá responder cada questão no local correspondente e na parte definitiva.

4.17.4. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

4.18. Na folha de respostas personalizada:

- não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- não deverá ser feita qualquer nenhuma marca fora do campo reservado à assinatura ou às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

b1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

c. em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

4.19. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica (tinta de cor azul ou preta) fabricada em material transparente. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à questão.

4.20. Os campos reservados para as respostas definitivas das questões dissertativas serão os únicos válidos para a avaliação das questões. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

4.21. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

4.22. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas nas capas dos cadernos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.23. O candidato, ao término das provas, deverá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada (identificação de carteira/rascunho de gabarito).

4.23.1. A saída da sala de provas somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração das provas, a contar do efetivo início (apontado na sala) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a sua folha de respostas personalizada;
- o seu caderno de questões da prova objetiva; e
- o seu caderno da prova dissertativa.

4.23.2. Deverá permanecer em cada uma das salas de aplicação das provas, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue suas provas, assinando termo respectivo.

4.23.3. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

4.24. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão (objetiva ou dissertativa) ou procedendo à transcrição para a folha definitiva de respostas personalizada (prova objetiva) e/ou para a parte definitiva do caderno da prova dissertativa.

4.25. No segundo dia útil subsequente à data da aplicação das provas, a partir das 9 horas, a Fundação VUNESP disponibilizará no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no "link" respectivo do Concurso da PMSP - SME, um exemplar dos cadernos de provas.

4.26. Será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital na folha de respostas personalizada da prova objetiva e/ou assinatura, em campo específico, por três vezes.

4.26.1. A autenticação digital e/ou assinaturas do candidato na folha de respostas visa a atender o disposto no item 12.5. deste Edital.

4.27. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso de Acesso.

4.28. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

4.29. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso de Acesso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso de Acesso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes das provas, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.30. Recomendado-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum dos aparelhos indicados no item 4.14. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

4.31. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

4.31.1. A Fundação VUNESP e a PMSP – SME, não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.32. Será excluído do Concurso de Acesso o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, para entrada no local de provas, não sendo admitida qualquer tolerância;
- apresentar-se para realização de sua prova em local diferente da convocação oficial;
- não comparecer às provas (objetiva e dissertativa), seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique conforme o disposto no subitem 4.10.1 deste edital;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- retirar-se do local das provas antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação VUNESP no dia da aplicação das provas;
- ausentar-se da sala das provas levando folha de respostas e/ou caderno(s) de questões ou outros materiais não permitidos;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- não devolver integralmente o material recebido;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido;
- estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de aparelhos eletrônicos conforme disposto no subitem 4.14, durante o período de realização das provas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- estiver, nas provas, fazendo uso de boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

4.33. Da prova de títulos:

4.33.1. Os candidatos que participarem da prova de títulos deverão proceder conforme instruções a seguir:

4.33.1.1. preencher o formulário "Relação de Documentos para Prova de Títulos", que estará disponível no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) no período de **01 a 07 de outubro de 2015**;

4.33.1.2. encaminhar via SEDEX à Fundação VUNESP, sita na Rua Dona Germaine Burchard, 515, - Água Branca/Perdizes, São Paulo – SP, CEP 05002-062, no período de **01 a 07 de outubro de 2015**, o formulário e os títulos.

4.33.2. A participação na prova de títulos não é obrigatória. Assim, o candidato que não enviar título não será excluído do Concurso de Acesso.

4.33.3. Não serão aceitos títulos enviados sem observância da forma e do período estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos enviados.

4.33.4. O envio e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.33.5. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos do Capítulo 5, subitem 5.3 deste Edital.

4.33.6. Os documentos deverão ser enviados em cópias, frente e verso, reprográficas autenticadas em cartório, sendo que:

- 4.33.6.1. não serão pontuados protocolos de documentos;
- 4.33.6.2. não serão pontuados os documentos enviados por fac-símile;
- 4.33.6.3. não serão pontuados documentos impressos via internet que não estiverem conforme o item 4.33.8. e seus subitens;
- 4.33.6.4. não serão pontuados documentos originais de diplomas;
- 4.33.6.5. poderão ser enviados, no original, atestados e declarações.

4.33.7. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

4.33.7.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

4.33.7.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na tabela de títulos, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, no qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.

4.33.8. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função, assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

4.33.8.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;

4.33.8.2. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese).

4.33.9. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

4.33.9.1. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

4.33.10. O recebimento e a avaliação dos títulos estarão sob a responsabilidade da Fundação VUNESP.

4.33.11. Todos os documentos/títulos enviados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados

a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.

4.33.12. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por SEDEX ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo – CEP 05002-062, contendo a especificação do respectivo Concurso.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. Objetiva:

5.1.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.2. A prova objetiva será estatisticamente avaliada de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.

5.1.3. Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova objetiva.

5.1.4. Na avaliação da prova, será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio-padrão igual a 10 (dez).

5.1.5. Na avaliação da prova do Concurso Público:

- será contado o total de acertos de cada candidato na prova;
- serão calculadas a média e o desvio-padrão dos acertos de todos os candidatos na prova;
- será transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (G), divide-se essa diferença pelo desvio-padrão (S) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:  
$$x \cdot 10 + 50$$
$$NP = \text{Nota Padronizada}$$
$$A = \text{Número de acertos do candidato}$$
$$= \text{Média de acertos do grupo}$$
$$s = \text{Desvio-padrão}$$

5.1.8. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.9. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Concurso de Acesso.

5.2. Dissertativa:

5.2.1. Será avaliada a prova dissertativa dos candidatos habilitados na prova objetiva.

5.2.2. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.3. Na avaliação da prova dissertativa serão observados os critérios de correção estabelecidos a seguir:

- Estrutura: o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto. Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos.

- Conteúdo: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do candidato. Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos.

- Expressão: atenção máxima à contribuição ideativa do candidato, avaliando a sua adequação vocabular ao tema. Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos.

- Correção Formal: ortografia/acentuação/propriedade vocabular/morfossintaxe/ pontuação/elementos de coesão. Pontuação máxima: 10 (dez) pontos.

5.2.4. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;
  - apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
  - estiver faltando folhas;
  - for assinada fora do local apropriado.
- 5.2.5. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:
- fugir ao tema proposto;
  - estiver em branco;
  - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
  - for escrita com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta;
  - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
  - apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

5.2.6. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- estiver rasurado;
- for ilegível ou incompreensível;
- for escrito em língua diferente da portuguesa;
- for escrito a lápis;
- for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

5.2.7. Será considerado habilitado, na prova dissertativa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

5.2.8. O candidato não habilitado na prova dissertativa será eliminado do Concurso de Acesso.

5.3. Títulos:

5.3.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.

5.3.1.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova dissertativa.

5.3.2. A pontuação dos títulos estará limitada a 10 (dez) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

5.3.3. Somente serão pontuados os títulos obtidos até a data de publicação deste Edital.

5.3.4. Cada título será considerado uma única vez.

5.3.5. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.3.6. Serão considerados títulos desde que devidamente comprovados:

Título	Comprovante	Valor unitário	Quantidade e máxima	Valor máximo
a) Título de doutor em área relacionada à Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC.	Diploma devidamente registrado ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso e obtenção do título.	4,0	01	4,0
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC (desde que não seja pontuado o título de Doutor).	Expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC com registro no órgão competente.	3,0	01	
c) Tempo de efetivo exercício da Administração Direta da PMSP em cargos e/ou funções de magistério, até 31 de julho de 2015.	Não haverá necessidade de comprovação. Pontuação feita pela SME em conjunto com DERH/SMG	0,1 por mês	60 meses	6,0

5.3.6.1. A apuração dos pontos referentes à alínea "c" Tempo de exercício na Administração Direta da PMSP, da tabela de títulos, será feita com base nos dados constantes nos sistemas informatizados, para o candidato servidor que informar corretamente seu Registro Funcional – RF, com 7 (sete) dígitos e o número do Vínculo, com 2 (dois) dígitos, na ficha de inscrição, estando vedada a entrega de documentos comprobatórios do tempo de exercício a ser objeto de pontuação.

5.3.6.2. Não poderá ser em hipótese alguma, objeto de pontuação:

5.3.6.2.1. tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria;

5.3.6.2.2. os períodos concomitantes.

#### 6. DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à somatória das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa, acrescida dos pontos atribuídos na prova de títulos.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Havendo igualdade na Classificação Definitiva, terá preferência, após observância do Parágrafo Único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/2013 (Lei do Idoso), sucessivamente o candidato que:

- a) que obtiver maior nota na Prova Dissertativa;
- b) que obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- d) que tiver maior idade;
- e) exerceu efetivamente a função de jurado, em atendimento ao Artigo 440 da Lei nº 11.689/2008.

7.2. O desempate será efetuado pela VUNESP, seguindo os critérios do subitem 7.1.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente da pontuação final, em 3 (três) listas distintas, que serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, a saber:

- 8.1.1. de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência, e dos candidatos aprovados como negros, negras e afrodescendentes;
- 8.1.2. dos candidatos que disputam vagas reservadas aos deficientes;
- 8.1.3. dos candidatos que disputam vagas reservadas aos negros, negras e afrodescendentes.

#### 9. DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – DOC/SP

9.1. O candidato deverá acompanhar e ler atentamente todas as publicações do concurso em tela no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, em especial:

- 9.1.1. Edital de resultado das inscrições deferidas e dos candidatos inscritos com deficiência e/ou pela cota racial;
- 9.1.2. Edital de divulgação dos pedidos de condições especiais para realização das provas;
- 9.1.3. Edital de convocação para prestação das provas;
- 9.1.4. Edital de divulgação do gabarito da prova objetiva;
- 9.1.5. Edital de resultado das provas, lista dos candidatos habilitados, respectivas notas e a pontuação dos títulos;
- 9.1.6. Edital de classificação prévia;
- 9.1.7. Editais de resultados dos recursos;
- 9.1.8. Comunicados que se fizerem necessários;
- 9.1.9. Edital de classificação definitiva.

#### 10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso ao Secretário Municipal da Educação, sujeito à prévia manifestação da Banca Examinadora:

- a. do indeferimento da inscrição dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do concurso;
- b. do indeferimento e da omissão de inscrições, na lista dos candidatos com deficiência e das condições especiais para realização das provas e da reserva destinada às cotas raciais dentro de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do Concurso;
- c. da realização das provas dentro de 1 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data das suas realizações;
- d. do gabarito e das questões da prova objetiva dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data da publicação do gabarito no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC;

d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, e admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

d.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) objetiva(s) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

d.3. No caso de provimento de recurso interposto, poderá haver alteração de nota e, consequentemente, do resultado de habilitação/inabilitação do candidato e da ordem classificatória inicialmente divulgada.

e. da nota das provas objetiva e dissertativa, dos pontos atribuídos aos Títulos e da classificação prévia dentro de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

f. Do resultado do exame médico específico, para candidato portador de deficiência, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da sua publicação, dirigido ao Diretor do Departamento de Saúde do Servidor – DESS.

11. Caberá recurso, da decisão da comissão multidisciplinar específica, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática.

10.2. Quando da publicação do resultado das provas objetiva e dissertativa, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas e das respostas às questões dissertativas.

10.3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso de Acesso, seguindo as instruções ali contidas.

10.4. A decisão do "deferimento" ou "indeferimento" de recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e disponibilizada, como subsídio, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), após o que não caberão recursos adicionais.

10.5. O recurso interposto sem observância da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Concurso de Acesso.

10.6. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo

aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso de Acesso.

10.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso de Acesso, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

- 10.13. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a. cujo teor despreste a Banca Examinadora;
  - b. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - c. cuja fundamentação não corresponda à questão impugnada;
  - d. sem fundamentação e/ou inconsistente ou incoerente;
  - e. encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".

#### 11. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

11.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC para procederem à escolha das vagas oferecidas, seguida rigorosamente a ordem de classificação final.

11.1.1. A escolha do local de exercício dos candidatos respeitará a ordem de classificação dos candidatos na lista destinada às vagas de ampla concorrência.

11.1.2. Quando o candidato portador de deficiência(s) e da cota racial constar também da lista de ampla concorrência, com classificação até o número de vagas disponíveis, serão excluídos das listas de candidatos portadores de deficiência(s) e da lista de cota para a escolha de vaga e da nomeação.

11.2. O dia, local e horário da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, com o mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, ocasião em que serão divulgadas as vagas.

11.3. O candidato convocado que não comparecer para escolha de local de exercício não será nomeado, ficando eliminado do concurso, nos termos do disposto no § 4º, do artigo 123, da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007.

11.4. Processada a escolha de vagas, pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.

11.5. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

#### 12. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida pelo candidato e será publicada, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

12.2. A nomeação será comunicada por correspondência a ser enviada para o endereço informado pelo candidato na Ficha de Inscrição e publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

12.3. Para a posse, o candidato deverá entregar:

- 12.3.1. Uma foto 3x4, recente;
- 12.3.2. Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma do Curso Superior em Entidade Oficial ou oficializada, todos acompanhados do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau);
- 12.3.3. Laudo Médico de "APTO" expedido pelo Departamento de Saúde do Servidor- DESS, da Secretaria Municipal de Gestão-SMG;

12.3.3.1. O exame médico pericial será realizado por peritos do Departamento de Saúde do Servidor da PMSP e terá como critérios as diretrizes definidas no protocolo de ingresso, conforme Comunicado COGEP – GAB 005/2014, publicado em DOC de 20.12.2014.

12.3.4. declaração que comprove a experiência exigida para o exercício do cargo, conforme modelo Anexo VI.

12.3.5. Os documentos escolares obtidos em instituição do exterior deverão ser apresentados pelo candidato, devidamente traduzidos por tradutor juramentado, e convalidados por parte de autoridade educacional brasileira competente até a data do ato da posse.

12.4. Todos os documentos relacionados no item 12.3. deste Edital deverão ser entregues em cópias reprográficas frente e verso, acompanhadas dos originais para serem vistas no ato da posse ou em cópias reprográficas autenticadas.

12.4.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos relacionados no item 12.3. deste Edital.

12.4.2. Estando o servidor em situação de acúmulo, o mesmo será analisado em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/1.998 (Reforma Administrativa), bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), observando-se, também, o Decreto Municipal nº 14.739/777.

12.4.3. Ao candidato servidor municipal que, na data da nomeação, estiver incurso em procedimento administrativo, aplicar-se-á o procedimento previsto na ON 01/1993 e 01/1991, ambas de SMA.

12.5. A Secretaria Municipal de Educação – SME, da Prefeitura do Município de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para posse, preparará o Cartão de Autenticação Digital – CAD, na seguinte conformidade:

- a. afixará 1 (uma) foto 3X4 do candidato;
- b. coletará a assinatura do candidato; e
- c. procederá à autenticação digital do candidato.

12.6. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse e eliminará o candidato do Concurso.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.2.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 13.2. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

13.3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.4. Caberá ao Senhor Secretário Municipal de Educação a homologação do resultado deste Concurso.

13.5. O prazo de validade deste Concurso será de 2(dois) anos, contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável por uma única vez por igual período, a critério da Administração.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, desde que aprovado, na Secretaria Municipal de Educação - SME, sita na Av. Angélica, 2.606 - 3º andar - Higienópolis, São Paulo – SP, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à PMSP informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

13.6.1. A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de e-mail incorreto;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento aos quais digam respeito ou circunstância que será mencionada por meio de Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

13.8. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso.

13.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso no Diário Oficial da Cidade de São Paulo-DOC.

13.10. A aprovação e a classificação definitiva dos candidatos que extrapolarem o número de cargos vagos ofertados neste Edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

13.11. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

13.12. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

13.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão Coordenadora do Planejamento e Execução do presente Concurso.

#### ANEXO I – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DIRETOR DE ESCOLA (DECRETO Nº 54.453/2013)

- coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola/CEI/CIEJA, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

- elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com o Assistente de Diretor, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;

- participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;

- favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;

- possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;

- prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

- implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

- acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;

- buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;

- planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional;

- promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação;

- coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor;

- promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;

- coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:

- folha de frequência;
- fluxo de documentos de vida escolar;
- fluxo de matrículas e transferências de alunos;
- fluxo de documentos de vida funcional;
- fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidelidade;
- comunicação às autoridades competentes e ao Conselho de Escola dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional;
- diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados;
- coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
- adotando, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações;
- gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais;

- delegar atribuições, quando se fizer necessário.

#### SUPERVISOR ESCOLAR

- orientar, acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes da Política Educacional do Sistema Municipal de Educação nas unidades educacionais da rede pública, conveniada e privada, considerando as especificidades locais;

- participar da construção e implementação do plano de trabalho da Diretoria Regional de Educação;

- elaborar o plano de trabalho da Supervisão Escolar indicando metas, estratégias de acompanhamento e avaliação das U.E., com vistas a analisar os impactos da política educacional na melhoria das aprendizagens dos alunos e das condições de trabalho da Equipe Técnica e Docente da U.E.;

- orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais;

- apoiar a gestão nas unidades educacionais indicando possibilidades e necessidades para órgãos centrais DRE/SME;

- acompanhar e avaliar juntamente com a comunidade educativa os impactos da formação continuada na melhoria das aprendizagens dos alunos e da ação docente;

- acompanhar e avaliar o desenvolvimento da proposta pedagógica e os indicadores de aprendizagem das avaliações internas e externas com vistas às aprendizagens e ao desenvolvimento dos alunos;

- orientar e acompanhar a implementação da avaliação institucional das unidades da rede municipal de ensino, face

às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

- diligenciar para que a demanda educacional seja atendida, de acordo com as determinações legais;
- analisar os indicadores de desempenho das unidades educacionais e da Diretoria Regional de Educação, buscando alternativas para a solução dos problemas específicos de cada nível/etapa e modalidade de ensino, propostas para melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e da gestão das unidades educacionais e da Diretoria Regional de Educação;
- acompanhar o funcionamento das unidades educacionais, construindo cronograma de encontros regulares com as mesmas, buscando, em parceria com a comunidade educativa, as formas mais adequadas de aprimoramento do trabalho pedagógico e a consolidação da identidade da instituição.

#### ANEXO II - CÓDIGOS DE REGIÃO DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Códigos das Provas	Regiões da Cidade de São Paulo para Realização das Provas
1	Região Norte
2	Região Sul
3	Região Leste
4	Região Oeste
5	Região Central

#### ANEXO III – REQUERIMENTO DE USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos de artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, eu, \_\_\_\_\_

(nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso de Acesso para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu nome social (\_\_\_\_\_) (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por esse órgão ou unidade.

São Paulo, \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

#### ANEXO IV – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS GERAIS para os cargos de DIRETOR DE ESCOLA e SUPERVISOR ESCOLAR

Documentos Institucionais  
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA**. Resolução CNE/CEB n.º 1, de 05/07/2000. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CB012000.pdf>

BRASIL. MEC 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007. Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>

BRASIL. Ministério da educação. Currículo de Educação Básica. **Indagações sobre currículo: Currículo e Avaliação / FERNANDES, Claudia de Oliveira, FREITAS, Luiz Carlos de**. Brasília, 2008. P. 17-39. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>

BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. **Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura**. / Antonio Flávio Barbosa Moreira; Vera Maria Candau. Brasília: MEC/SEB, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

BRASIL. MEC 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil**. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12579:ed-ucacao-infantil&Itemid=1152](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579:ed-ucacao-infantil&Itemid=1152)

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010 – Resolução n.º 7 MEC/CEB – 14/12/2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&id=12992:diretrizes-para-educacao-basica](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12992:diretrizes-para-educacao-basica)

BRASIL. Ministério da Educação. TV Escola – Índios no Brasil – Eps. 01 – **Quem são eles?** Disponível em: <http://tvescola.mec.gov.br/tve/videoteca/serie/indios-no-brasil>

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Programa Mais Educação São Paulo** Subsídios para a implantação. São Paulo: SME/DOT, 2014. Disponível em: [http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/Projetos/BibliPed/Documentos/Publica%C3%A7%C3%B5es2014/maise-duc\\_subsimplanta%C3%A7%C3%B5es2014.pdf](http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/Projetos/BibliPed/Documentos/Publica%C3%A7%C3%B5es2014/maise-duc_subsimplanta%C3%A7%C3%B5es2014.pdf)

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Educação de Jovens e Adultos: princípios e práticas pedagógicas** – 2015. São Paulo: SME/DOT, 2015. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/9718.pdf>

**Legislação Federal e Normas Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229.

**Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

**Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Lei Federal n.º 10.639, de 09/01/2003** – Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

**Lei Federal n.º 10.793, de 01/12/2003** – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Lei Federal n.º 11.645, de 10/03/2008** – Altera a Lei n.º 9.394/96, modificando a Lei n.º 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

**Lei Federal n.º 12.796, de 04 de abril de 2013** – Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

**Resolução CNE/CEB n.º 02/01** – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=13684%3AResolucoes-ceb-2009&catid=323%3Aorgaos-vinculados&Itemid=866

**Resolução n.º 04/10** - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)

**Decreto n.º 7.611/11** – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)

Legislação Municipal

Portal para consulta da Legislação Municipal: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/negocios\\_juridicos/cadastro\\_de\\_leis/index.php?p=325](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/negocios_juridicos/cadastro_de_leis/index.php?p=325)

**Decreto n.º 45.415/04** – Estabelece diretrizes para a Política de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino.

**Portaria n.º 5.718/04** – Dispõe sobre a regulamentação do Decreto n.º 45.415, de 18/10/04, que estabelece diretrizes para a Política de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

**Decreto n.º 51.778/10** – Institui a Política de Atendimento de Educação Especial, por meio do Programa Incluir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria n.º 2.496/12** – Regulamenta as salas de apoio e acompanhamento à inclusão – SAAs, integrantes do inciso II do artigo 2º – PROJETO APOIAR, que compõe o Decreto n.º 51.778, de 14/09/10, que institui a política de atendimento de Educação Especial do Programa INCLUI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

**Portaria n.º 2.963/13** – Organiza o quadro de Auxiliares de Vida Escolar – AVEs e de Estagiários de Pedagogia, em apoio a Educação Inclusiva, especifica suas funções e dá outras providências.

**Decreto n.º 54.452/13** – Institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo.

**Portaria n.º 5.930/13** – Regulamenta o Decreto n.º 54.452, que institui o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – “Mais Educação São Paulo”. Publicado no DOC de 15/10/2013, pag. 13.

**Decreto n.º 54.454/13** – Fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega competência ao Secretário Municipal de Educação para o estabelecimento das normas gerais e complementares que especifica.

**Portaria n.º 5.941/13** – Estabelece normas complementares ao Decreto n.º 54.454, de 10/10/13, que dispõe sobre diretrizes para elaboração do Regimento Educacional das Unidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

#### Publicações Municipais

**REVISTA MAGISTÉRIO 1** – Aonde anda a aula?. São Paulo: SME/DOT, 2014. Disponível em: <http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/revistamagisterio/documentos/RevistaMagisterio1.pdf>

**REVISTA MAGISTÉRIO 2** – A aula expandida. n. 2. São Paulo: SME/DOT, 2014. Disponível em: <http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/Projetos/revistamagisterio/Documentos/Revista%20Magisterio%202.pdf>

**REVISTA MAGISTÉRIO 3** – O Aluno. n. 3. São Paulo: SME/DOT, 2014. Disponível em: <http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/Projetos/BibliPed/Documentos/Publica%C3%A7%C3%B5es2014/revista%20magisterio3.pdf>

**REVISTA MAGISTÉRIO 4** – Avaliação um direito do aluno. n. 4. São Paulo: SME/DOT, 2015. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/14872.pdf>

#### Bibliografia

ARROYO, Miguel. **Imagens Quebradas** – Trajetórias e tempos de alunos e mestres. Petrópolis: Vozes, 2009.

BONAMINO, Alicia; SOUZA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. **Educação e Pesquisa**. São Paulo, v. 38, n. 2, p. 373-388, abr./jun. 2012.

DUBET, François. **O que é uma escola justa?** A Escola das Oportunidades. São Paulo: Cortez, 2008.

CRUZ, Maria Ângela Santa et al. **Medicalização de Crianças e Adolescentes** – Conflitos silenciados pela redução de questões da educação de indivíduos. São Paulo: Editora Casa do Psicólogo, 2010. capítulos de 2 a 7, 10 e 11.

GOBBI, Marcia Aparecida; PINAZZA, Mônica Appezato. **Infância e suas linguagens**. São Paulo: Cortez, 2014.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação docente e profissional** – Formar-se para a mudança e a incerteza. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

MANTOAN, Mª Teresa Egler. **Inclusão Escolar** – O que é? Por quê? Como fazer? 1ª ed. São Paulo: Summus, 2015.

PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro (orgs.). **Professor Reflexivo no Brasil** – gênese e crítica de um conceito. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

ROPOLI, Edilene A. et al. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.

SACRISTÁN, Jose Gimeno (org). **Saberes e incertezas sobre o currículo**. Porto Alegre: Penso, 2013.

SILVA, Antonio Fernando Gouvêa. **A Busca do tema gerador na prática da educação popular**. Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2007. Disponível em: [http://recid.redeivre.org.br/files/2011/02/a\\_busca\\_tema\\_gerador.pdf](http://recid.redeivre.org.br/files/2011/02/a_busca_tema_gerador.pdf)

SOARES, Leôncio et al. **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos**. 4ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

SKLIAR, Carlos. **Pedagogia (improvável) da diferença** – E se o outro não estivesse aí?. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. 5ª ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

TORRES, C.A.; O’CADIZ, M.D.P.; WONG, P.L. **Educação e Democracia**: a prática de Paulo Freire em São Paulo. São Paulo: Cortez, 2002.

TYHIESEN, J. S. Interdisciplinaridade como movimento articulador no processo ensino/aprendizagem. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 39, set/dez 2008.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA:

FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org). **Gestão democrática da educação**: atuais tendências, novos desafios. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2013.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** – Saberes necessários à prática educativa. 43ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia do oprimido**. 57ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

HERNANDEZ, Fernando. **Transgressão e mudança na educação**: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, José Ferreira de Toschi; SEABRA, Mirza. **Educação escolar**: política, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 17ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

PARO, Vitor. **Diretor Escolar**: educador ou gerente?. São Paulo: Cortez, 2015.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Divisão de Ensino Fundamental e Médio. **Diálogos Interdisciplinares a Caminho da Autoria: Elementos conceituais e metodológicos para a construção dos direitos de aprendizagem do Ciclo Interdisciplinar**. São Paulo: SME/DOT, 2015. Disponível em: [file:///C:/Documents%20and%20Settings/6808484/Meus%20documentos/Downloads/2015\\_7\\_16\\_Ciclo\\_Inter\\_Fundamentos.pdf](file:///C:/Documents%20and%20Settings/6808484/Meus%20documentos/Downloads/2015_7_16_Ciclo_Inter_Fundamentos.pdf)

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil Paulista**. São Paulo: SME/DOT, 2015. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Portals/1/Files/13402.pdf>

Para o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR:

ALVES, Nilda (coord.). **Educação e Supervisão**: o trabalho coletivo na escola. 13ª ed. São Paulo: Cortez, 2014.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** – Saberes necessários à prática educativa. 43ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia do oprimido**. 57ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

HERNANDEZ, Fernando. **Transgressão e mudança na educação**: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, José Ferreira de Toschi; SEABRA, Mirza. **Educação escolar**: política, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 17ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

PARO, Vitor. **Diretor Escolar**: educador ou gerente?. São Paulo: Cortez, 2015.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Orientação Normativa n.º 01: Avaliação Na Educação Infantil: aprimorando os olhares**. São Paulo: SME/DOT, 2013. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Portals/1/Files/13402.pdf>

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil Paulista**. São Paulo: SME/DOT, 2015. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Portals/1/Files/13402.pdf>

Para o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR:  
ALVES, Nilda (coord.). **Educação e Supervisão**: o trabalho coletivo na escola. 13ª ed. São Paulo: Cortez, 2014.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** – Saberes necessários à prática educativa. 43ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia do oprimido**. 57ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

HERNANDEZ, Fernando. **Transgressão e mudança na educação**: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 17ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

POSSANI, Lourdes de Fátima Paschoaletto; ALMEIDA, Júlio Gomes; SALMASO, José Luis (orgs). **Ação Supervisora**: tendências e práticas. Curitiba: CRV, 2012.

RANGEL, Mary (org.). **Supervisão e gestão na escola** – conceitos e práticas de mediação. 3ª ed. Campinas: Papirus, 2013.

\_\_\_\_\_. **Supervisão Pedagógica** – princípios e práticas. 9ª ed. Campinas: Papirus, 2001.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Divisão de Ensino Fundamental e Médio. **Diálogos Interdisciplinares a Caminho da Autoria: Elementos conceituais e metodológicos para a construção dos direitos de aprendizagem do Ciclo Interdisciplinar**. São Paulo: SME/DOT, 2015. Disponível em: [file:///C:/Documents%20and%20Settings/6808484/Meus%20documentos/Downloads/2015\\_7\\_16\\_Ciclo\\_Inter\\_Fundamentos.pdf](file:///C:/Documents%20and%20Settings/6808484/Meus%20documentos/Downloads/2015_7_16_Ciclo_Inter_Fundamentos.pdf)

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Programa Mais Educação São Paulo**: subsídios 5: A Supervisão Escolar na Rede Municipal de Ensino de São Paulo : a gestão educacional em uma perspectiva sistêmica. São Paulo: SME/DOT, 2015. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/14893.pdf>

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Orientação Normativa n.º 01: Avaliação Na Educação Infantil: aprimorando os olhares**. São Paulo: SME/DOT, 2013. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Portals/1/Files/13402.pdf>

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil Paulista**. São Paulo: SME/DOT, 2015. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/13402.pdf>

**ANEXO V - COMUNICADO COGEP – GAB 005/2014, PUBLICADO NO DOC DE 20.12.2014**

Em atenção ao princípio da transparência, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPLA) torna público a atualização dos Protocolos Técnicos utilizados pelo Departamento de Saúde do Servidor (DESS) para: exames médicos periciais de Ingresso, concessão de Licenças Médicas, caracterização de Acidente e Doença do Trabalho, avaliação da Readaptação Funcional, avaliação na Aposentadoria por Invalidez, concessão de Isenção de Imposto de Renda, Pensão Mensal e Salário Família.

#### CONSIDERANDO:

- Que o objetivo do exame médico-pericial de Ingresso é avaliar a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades para as quais está se propondo, tendo em conta os riscos inerentes a cada cargo e o prognóstico de algumas patologias e estabelecer critérios únicos para todos os candidatos;

- Que o objetivo das perícias médicas para licença comum e por acidente de trabalho é avaliar o servidor e conceder o afastamento das suas funções pelo tempo necessário para que recupere sua capacidade laboral, independente do período de tratamento e/ou cura da patologia em questão;

- Que o objetivo das avaliações de readaptação funcional é restrição do rol de atividades inerentes ao cargo/função do servidor;

- Que o objetivo das avaliações de aposentadoria é a verificação da incapacidade laborativa para o serviço público;

- Que o objetivo das avaliações para Pensão mensal e Salário família é a verificação da incapacidade para o trabalho antes do óbito do servidor e antes da maioridade respectivamente;

- Que o objetivo das avaliações para Isenção de Imposto de renda é o enquadramento da patologia apresentada nas leis federais que regularizam o assunto;

- Os parâmetros estabelecidos neste protocolo subsidiam o perito na produção do respectivo laudo pela análise específica de cada caso.

#### PROTOSCOLOS PARA EXAMES MÉDICO-PERICIAIS PARA INGRESSO

Os protocolos técnicos a seguir referem-se às principais patologias geradoras de inaptidão nos exames médicos de ingresso.

Considera-se que o objetivo do exame médico admissional de ingresso é avaliar, no momento do exame, a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades para as quais está se propondo, tendo em conta os riscos inerentes a cada cargo e o prognóstico de algumas patologias apresentadas pelos candidatos.

Os critérios foram estabelecidos levando-se em consideração a função que o candidato pretende exercer e os dados epidemiológicos que apontaram patologias responsáveis por licenças prolongadas, readaptações e aposentadoria precoce por invalidez.

Importante salientar que o “Protocolo de Ingresso” poderá ser complementado por diretrizes específicas e soberanas, que constem em editais de concurso para ingresso nos quadros funcionais em seus diversos cargos dentro da Municipalidade de São Paulo.

#### OBSERVAÇÃO:

- Os candidatos portadores de necessidades especiais e que tenham se inscrito dentro da cota de deficientes, terão suas deficiências caracterizadas através de exame médico pericial especializado do DESS, conforme Lei do Deficiente 13.398/2002(que dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência a cargos e empregos públicos da Prefeitura do Município de São Paulo);

- A compatibilidade da Deficiência Física (caracterizada conforme os critérios descritos acima) com a função/cargo pleiteado, será avaliada por uma “Comissão de Compatibilidade” designada pelo Secretário da Pasta responsável pelo Concurso e publicada em Diário Oficial da Cidade;

- O candidato que tiver sua deficiência compatibilizada com a função/cargo, será submetido ao exame médico pericial de ingresso para avaliação da sua condição de saúde não relacionada à deficiência;

- São consideradas funções de risco para alterações oftalmológicas: GCM, Motorista ou Operador de máquinas de grande porte, estes candidatos NÃO poderão ingressar pela Lei do Deficiente Física (Visual) e também não poderão ser daltônicos ou ambliopes.

#### EXAME MÉDICO PERICIAL GERAL

O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

- cicatrizes e/ou deformidades diversas que levem à limitação funcional para a função pleiteada;
- tatuagens que afetem o decoro como agente público tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a Ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que puguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Instituições oficiais que esteja (m) aplicada (s) em extensa área do corpo ou na face;
- cirurgias que reduzam a capacidade física e vital para a função pleiteada;
- doenças clínicas incuráveis ou progressivas, ou que tenham deixado sequelas limitantes para função;
- doenças infectocontagiosas em atividade e com limitação ou risco para si no desempenho da função;
- doenças da pele não controladas ou não tratadas: eritodermia; púrpura; pênfigo: todas as formas; úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; colagenose - lupus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; micose profunda; Hanseníase;
- processo hemorroidário para as funções de risco para esta patologia, por exemplo motoristas;
- o candidato ainda será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar alteração em exame complementar que represente qualquer condição incapacitante.

#### EXAME ORTOPÉDICO

O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar as alterações seguintes incompatíveis com a função em especial nas funções de risco (Operador de máquinas de grande porte, Guarda Civil Metropolitana, Professor de Educação Física):

- perda de substância óssea com redução da capacidade motora;
- instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais e instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia;
- desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como sequelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese de natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; discopatia da coluna vertebral; caracterizadas por quadros algícos prévios ou que tenham requerido tratamento especializado e ou afastamento.
- cirurgias prévias da coluna para fraturas, discopatia, espondilolistese, infecção ou correção de desvios;
- desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio-társicas e do antepé;
- pré-existência de cirurgia articular;
- obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de comprimento dos membros inferiores Genu Varum ou Valgum com repercussão sobre o eixo fisiológico corporal;
- alterações congênicas e sequelas de osteocondrites;
- doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou sequelas que levem à redução significativa de mobilidade articular, da força muscular e com alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia; fratura viciosamente consolidada; pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia de qualquer etiologia; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

#### EXAME NEUROLÓGICO

O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar as seguintes alterações incompatíveis com a função, em especial as funções de risco (Operador de máquinas de grande porte, Guarda Civil Metropolitana):

- Alterações neurológicas, ou sequelas do tipo: paralisia totais ou parciais, atrofias e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia;
- infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e/ou da medula espinal; síndrome pós-traumatismo cranioencefálico, distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e heredo-degenerativa; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes.

#### EXAME PULMONAR

O candidato poderá ser considerado INAPTO nas funções de risco (Operador de máquinas de grande porte, Guarda Civil Metropolitana, Professor de Educação Física) nos casos em que apresentar: Distúrbio da função pulmonar.

O candidato deverá, no ato da perícia, apresentar os exames subsidiários pertinentes a sua patologia.

O perito poderá solicitar mais exames que subsidiem sua conclusão (Rx tórax, provas de função pulmonar, saturação de O2).

**Nos casos duvidosos o candidato poderá ser encaminhado para parecer de especialista.**

#### EXAME CARDIOVASCULAR

O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

- Insuficiência cardíaca congestiva em Classe Funcional III ou IV da NYHA; e em classe funcional I e II para funções que exigam esforço físico. Todos os candidatos com estes diagnósticos deverão ser avaliados por especialista em cardiologia do DESS;
- doença coronariana não compatível com funções que exigiam esforço físico, miocardiopatias, hipertensão arterial sistêmica (parâmetros abaixo), hipertensão pulmonar; pericardite;
- cardiopatia congênita, (ressalvada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e alterações da válvula aórtica bicuspidé, que não promovam repercussão hemodinâmica); valvulopatia adquirida, (ressalvado o prolapso de válvula mitral com ausência de repercussão funcional);
- arritmia cardíaca: ressaldados os candidatos considerados aptos pelo especialista do DESS;
- Insuficiência venosa periférica – varizes (parâmetros abaixo); linfedema; fistula artério-venosa; angi displasia; arteriopatia oclusiva crônica;
- arteriosclerose obliterante, tromboangeite obliterante, arterites; arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa; síndrome do desfiladeiro torácico.

Casos não previstos acima terão a conclusão a critério médico pericial.

#### Hipertensão arterial sistêmica

1. O candidato que no momento do exame admissional apresentar Pressão Arterial (PA) até 150 x 100 mmHg (inclusive), sem patologia associada, será considerado APTO independente da função.

2. O candidato que apresentar PA superior a 150 x 100 mmHg, será classificado em uma das seguintes situações:

- Função de risco e sem patologia associada – solicitar exames;

Exames normais - APTO.

Exames alterados - Encaminhar para cardiologista, que avaliará o tipo de alteração, podendo considerar APTO ou INAPTO.

- Função de risco e com patologia associada - INAPTO

- Outras funções e sem patologia associada – APTO.

- Outras funções e com patologia associada – SOLICITAR EXAMES

Exames normais - APTO

Exames alterados - Encaminhar para cardiologista, que avaliará o tipo de alteração, podendo considerar APTO ou INAPTO.

1- O candidato que apresentar PA de 170 x 110 mmHg ou acima desta medida, será classificado em uma das seguintes situações:

- Função de risco, com ou sem patologia associada, será considerado INAPTO.
- Outras funções, patologia associada - INAPTO.
- Outras funções, sem patologia associada – Solicitar exames.

#### Exames normais - APTO

Exames alterados - Encaminhar para cardiologista, que avaliará o tipo de alteração, podendo considerar APTO ou INAPTO.

**OBSERVAÇÕES:** São consideradas funções de risco relacionadas com alterações da pressão arterial: Guarda Civil Metropolitana, Agente de Apoio (Motorista, Eletricista, Operador de Máquina de Grande Porte) e qualquer atividade que possam colocar em risco a saúde em geral e a integridade física do candidato.

São consideradas patologias associadas à Hipertensão Arterial: Diabete Mellitus, Arritmias e Obesidade.

Os exames solicitados são: Glicemia, RX de Tórax, ECG, Exame de Fundo de Olho (FO), Urina I, Dosagem de Creatinina, Uréia, Colesterol e Triglicérides.

Os exames poderão ser realizados pela Prefeitura ou pelo convênio que o candidato possuir ou particulares, com prévia comunicação e consequente concordância do Departamento.

Todos os candidatos hipertensos serão orientados para realizarem o devido tratamento.

#### Varizes de membros inferiores

O candidato que apresentar varizes primárias de Grau I ou II (veias com calibre até 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica, será considerado = APTO, independente da função que venha exercer.

O candidato que apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV (veias de calibre superiores a 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa:

- Função de risco - INAPTO

- Outras funções - APTO

Nos demais casos de varizes encaminhar para especialista, que avaliará dentro dos seguintes critérios:

O candidato que apresentar varizes primárias Graus I, II e III, com sinais de IVC, porém sem quadro agudo:

- Função de risco - INAPTO

- Outras funções - APTO a depender do quadro de IVC.

O candidato que apresentar veias de grosso calibre GRAU IV (acima de 0,7 mm), sem quadro agudo, porém com sinais de Insuficiência Venosa Crônica, será considerado - INAPTO, independente da função.

O candidato que apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa será considerado INAPTO independente da função.

b) os exames solicitados deverão ser providenciados por conta do candidato, podendo ser realizados na saúde pública ou privada, e apresentados no prazo máximo de 15 dias da data da avaliação inicial e terão validade máxima de 30 (trinta) dias corridos e deverão ser homologados pelo Departamento de Saúde do Servidor;

c) **A conclusão médica pericial de APTO OU INAPTO** para o cargo, será definida pelo médico perito do DESS/SEMPA com base nos itens acima, Protocolos da Divisão de Perícias Médicas e do Núcleo do Ingresso do DESS e outras evidências periciais pertinentes à conclusão final.

#### PORTADORES DE NEOPLASIAS

1 - **CONCEITUAÇÃO:** É um grupo de doenças caracterizadas pelo desenvolvimento incontrolado de células anormais que se disseminam a partir de um sítio anatómico primitivo. São consideradas Neoplasias Malignas as relacionadas na Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2 - **AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ESTADIAMENTO:** o diagnóstico e a extensão da neoplasia maligna podem ser determinados pelos seguintes meios propedêuticos:

- biópsia da lesão com estudo histopatológico;
- exames citológicos;
- exames ultrassonográficos;
- exames endoscópicos;
- exames de tomografia computadorizada;
- exames de ressonância nuclear magnética;
- exames cintilográficos;
- pesquisa de marcadores tumorais específicos;
- exames radiológicos.

3 - **PROGNÓSTICO** – é determinado pelo grau de malignidade da neoplasia influenciado pelos seguintes fatores:

- grau de proliferação celular;
- grau de diferenciação celular;
- grau de invasão vascular e linfática;
- estadiamento clínico e/ou cirúrgico;
- resposta à terapêutica específica;
- estatísticas de morbidade e mortalidade de cada tipo de neoplasia.

Para fins de ingresso no Serviço Público Municipal serão considerados portadores de Neoplasia Maligna todos os candidatos durante os 05 (cinco) primeiros anos de acompanhamento clínico ou a partir da data do diagnóstico, sendo considerados inaptos. Na avaliação pericial será levada em consideração se a patologia foi suscetível de tratamento cirúrgico radioterápico ou quimioterápico, estadiamento clínico, exames complementares realizados após o tratamento.

Quando estiver em quimioterapia o candidato será considerado inapto;

Casos não previstos acima terão a conclusão a critério médico pericial.

Serão considerados APTOS os candidatos portadores de Neoplasia Maligna e que, após cinco anos de acompanhamento clínico e laboratorial, não apresentarem evidência de atividade de Neoplasia e/ou Metástases.

#### PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

O candidato que no momento do exame admissional apresentar sinais e/ou sintomas de transtornos mentais e/ou comportamentais, história clínica progressiva de internação ou tratamento psiquiátrico, uso de medicação controlada e/ou antecedentes de licenças médicas psiquiátricas será encaminhado para especialista. A aptidão ficará a critério do especialista que se baseará nas seguintes situações:

1 – Nos casos de presença de quadro psiquiátrico atual:

Quadro Atual Função de Risco Outras Funções

Psicopatologia grave/moderada Inapto para qualquer função

- Psicopatologia leve sem tratamento adequado:- Funções de risco - Inapto

- Outras funções A critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, prognóstico da patologia, etc.

Psicopatologia leve com tratamento adequado:- Função de risco - Inapto

- Outras funções A critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, prognóstico da patologia, etc.

2 – Nos casos de história psiquiátrica progressiva:

Antecedentes psiquiátricos Função de Risco Outras Funções

Antecedentes de quadro psiquiátrico leve:

- Função de risco - a critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas / recidivas, prognóstico da patologia, etc.

- Outras funções - Apto

Antecedentes de quadro psiquiátrico grave / moderado:

Função de risco - Inapto

- Outras funções - A critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas / recidivas, prognóstico da patologia, etc.

3 Pelos Critérios Epidemiológicos e Profissiográficos são considerados grupos ou funções de risco relacionados com distúrbios mentais e comportamentais: Guarda Civil Metropolitana, Agente de Apoio (Motorista, Operador de Máquina Pesada, Vigia), além de toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena saúde mental. O candidato será orientado, em todos os casos, sobre a necessidade do tratamento.

#### PORTADORES DE DIABETE MELLITUS

Todo candidato será submetido a exame de glicemia.

Será considerado normal o candidato que apresentar Glicemia em jejum entre 70 a 99 mg/dl.

Nos casos em que o candidato não estiver em jejum e o resultado for superior a 99 mg/dl, será repetido a critério médico, novo exame em jejum.

Os candidatos serão classificados em uma das seguintes situações:

- valores de glicemia entre 70 a 126 mg/dl: APTO para qualquer função

- valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl: pedir exames para avaliar a função renal – Hemoglobina Glicada, Uréia, Creatinina, Urina I e outros, a critério médico; poderá ser solicitada avaliação especializada.

Exames normais - APTO.

Exames alterados - Encaminhar para endocrinologista.

- Glicemia acima de 200 mg/dl = Encaminhar para endocrinologista

Será considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina. O candidato que for insulino dependente, para função de risco será considerado - INAPTO

OBS.: A critério do especialista será solicitado exame de fundo de olho, ECG e pesquisa neurológica. Ao exame de fundo de olho será considerado:

Retinopatia não proliferativa:

- leve e moderada - APTO para qualquer função

- avançada - funções de risco - INAPTO

- outras funções, sem fator de risco associado - APTO

Retinopatia proliferativa:

- Função de risco - INAPTO

- outras funções, sem fator de risco associado - APTO

- outras funções com fatores de risco associados - INAPTO

Maculopatia diabética - INAPTO independente da função

Ao exame neurológico, o candidato portador de Diabete Mellitus será classificado em uma das seguintes situações:

- Neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave = INAPTO, independente da função.

- Neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau leve = INAPTO para função de risco.

#### OBSERVAÇÕES:

Alterações cardiológicas poderão ter parecer de exame pericial com especialista.

São considerados fatores de risco associados à Diabete Mellitus: Obesidade, Hipertensão Arterial, Idade acima de 50 anos e dislipidemias.

São consideradas funções de risco relacionadas à Diabete Mellitus: Guarda Civil Metropolitana, Sepultador, Agente Escolar, Agente de Apoio (Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais e Operadores de Máquinas Pesadas) e qualquer atividade que possam colocar em risco a saúde em geral e a integridade física do candidato.

Todos os exames serão realizados pela Prefeitura e todos os candidatos diabéticos serão orientados para realizarem o devido tratamento.

Complementação dos protocolos técnicos dos exames admissionais publicados como Comunicado 006/SGP-G/2002 de 02/05/2002 no DOM de 03/05/2002, pág. 239.

#### PORTADORES DE DISTÚRBIOS DA VOZ

O candidato é inicialmente avaliado por médico perito, que ao detectar qualquer alteração na qualidade vocal solicitará avaliação (triagem) fonoaudiológica.

Confirmado o distúrbio da voz o candidato será encaminhado para avaliação Otorrinolaringológica e fonoaudiológica completa. O candidato será reavaliado num aspecto amplo visando a qualificação e a quantificação das alterações encontradas em sua qualidade vocal. Em caso de necessidade será solicitado exame complementar.

A aptidão ficará a critério da decisão conjunta do médico otorrinolaringologista e fonoaudiólogo, após discussão da função pretendida e alteração encontrada. Todos os candidatos com distúrbios na voz serão orientados para tratamento.

OBSERVAÇÕES: São consideradas funções de risco aquelas em que há uso constante da voz: Professor, Coordenador Pedagógico e Agente de Apoio (Telefonista). São exames complementares: Nasofibrolaringoscopia, audiometria e avaliação acústica de voz.

#### PORTADORES DE ALTERAÇÕES AUDITIVAS

O candidato é inicialmente avaliado por médico perito. São considerados, em Otorrinolaringologia, os critérios abaixo para avaliar candidatos a funções que exigem boa acuidade auditiva e que estejam expostos ao fator de risco-ruído. As funções em questão são: Guarda Civil Metropolitana, Agentes de Apoio (Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Controle de Zoonoses e Telefonista), Servidores do SAMU, Professores de Educação Física e outros.

1. Perdas auditivas condutivas ou mistas:

Otoesclerose - Inapto

Sequela de Otite Média ate 40 db - Apto conforme avaliação especializada em DESS.

Acima de 40 db - Inapto para qualquer função uni ou bilateral

2. Perdas auditivas neurossensoriais:

PAIR (perda auditiva induzida pelo ruído):

Merluzzi 1 uni ou bilateral, Merluzzi 2 unilateral - Apto

Merluzzi 2 bilateral, Merluzzi 3,4,5,6 ou bilateral - Inapto

Não PAIR:

Neurosensorial leve (até 40db), uni ou bilateral nas frequências de 500 a 3000 Hz. - APTO

Neurosensorial menor ou igual a 40db nas frequências de 4000Hz, 6000Hz, 8000Hz ou isoladas, sendo normal de 500Hz a 2000Hz. - APTO

Neurosensorial maior que 40 db nas frequências de 500Hz a 8000Hz. - INAPTO

Anacusia unilateral, mesmo que haja normalidade contralateral - INAPTO

Doença de Menière - INAPTO

Exames complementares que poderão ser solicitados: Audiometria tonal limiar/ vocal, Imitancimetria, Audiometria de Respostas Elétricas de Tronco Cerebral (BERA), Emissões Oto-Acústicas e outros.

3. Deficiência Auditiva:

Legislação Federal do Decreto nº 5296 de 2 de dezembro de 2004 que regulamenta as Leis nº 10.048 de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000:

-deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.

OBSERVAÇÕES: Pelos Critérios Epidemiológicos e Profissiográficos são considerados grupos ou funções de risco relacionados a distúrbios otorrinolaringológicos: Guarda Civil Metropolitana, Agentes de Apoio (Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Controle de Zoonoses e Telefonista), Servidores do SAMU, Professores de Educação Física, além de toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena acuidade auditiva. O candidato será orientado, em todos os casos, sobre a necessidade do tratamento.

**ANEXO VI – Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência no Magistério e/ou em cargos/funções de Gestão Educacional para fins de posse**

**TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL/ Ato de Reconhecimento / Autorização: DO** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (no caso de escola particular)

**ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência, no CONCURSO DE ACESSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGO DE \_\_\_\_\_

- Classe dos Gestores Educacionais, da Carreira do Magistério Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_,

UF \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ exerceu nesta Escola/Entidade Educacional o cargo/função/emprego de \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ contando, até 31.07.2015, com: \_\_\_\_\_ meses de Tempo de Efetivo Exercício.

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA ASSINATURA E CARIMBO DO

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA SUPERVISOR DE ENSINO OU

INSTITUIÇÃO DE ENSINO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO OU RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO PÚBLICO

**ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO OU NEGRA OU AFRODESCENDENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de participação das vagas destinadas as COTAS RACIAIS no Concurso de Acesso 2015 para o Cargo de \_\_\_\_\_, que sou ( ) negro, ( ) negra ou ( ) afrodescendente, da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto no § 2º, do Artigo 4º do Decreto 54.949, de 21. De março de 2014.

São Paulo, \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

#### ANEXO VIII - CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTOS
27.08.2015	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
01 a 29.09.2015	Período de Inscrições.
01.10.2015	Data limite para envio ou entrega de documentação para participação como candidato portador de deficiência(s). Data limite para envio da auto declaração para participar da cota racial (negro, negra ou afrodescendente).
01 a 07.10.2015	Envio, pelos Correios, da documentação para a prova de títulos.
A definir	Publicação: - das inscrições deferidas e indeferidas (ampla concorrência, como deficiente e das cotas raciais); - do deferimento ou indeferimento das condições especiais, para realização das provas.
02 dias úteis após a publicação	Prazo de recurso contra o indeferimento ou não efetivação da inscrição.
A definir	Publicação: - da análise dos recursos contra o indeferimento das inscrições e/ou das condições especiais para realização das provas; - da convocação para realização das provas (objetiva e dissertativa).
08.11.2015	Aplicação das provas (objetiva e dissertativa).
09.11.2015	Recurso contra a aplicação das provas.
10.11.2015	Disponibilizar os cadernos das provas (objetiva e dissertativa), às 9 horas.
11.11.2015	Publicação do gabarito da prova objetiva.
12 e 13.11.2015	Prazo de recurso contra o gabarito.
A definir	Publicação: - análise dos recursos contra a aplicação das provas objetiva e dissertativa; - análise dos recursos contra o gabarito; - resultado da prova objetiva; - resultado da prova dissertativa; - pontuação da prova de títulos.
02 dias úteis após a publicação	Prazo de recurso contra o resultado das provas objetiva, dissertativa e de títulos.
A definir	Publicação: - análise dos recursos contra o resultado das provas objetiva, dissertativa e de títulos; - da classificação prévia.
02 dias úteis após a publicação	Prazo de recurso contra a classificação prévia.
A definir	Publicação: - análise dos recursos contra a classificação prévia; - publicação da classificação final/definitiva.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

##### PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Defiro o pedido de prorrogação de prazo para posse formulado pela requerente ALESSANDRA MARTINS, no cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 125 da Lei 14.660/07.

Defiro o pedido de prorrogação de prazo para posse formulado pela requerente RENATA DO NASCIMENTO SARTORI, no cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 125 da Lei 14.660/07.

#### HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

##### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

##### GESTÃO DE TALENTOS

##### TÍTULOS EXPEDIDOS – NOMEAÇÃO

NOMEANDO, nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (Inciso II) da Lei 8989/79, C/C Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98 e do estabelecido na Lei nº 11.410/93 e Lei 16.122 de 15/01/2015, de acordo com o resultado final do concurso público realizado, consoante lista de classificação apresentada.

PROCESSO 2011-0.080.944-5

COD. 103 – Agente de Apoio - Motorista

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CODIGO	NOTA FINAL	CLASS.FINAL
374001172M	MARCELLO FIORDIGLIO	213227617	103	70,00	11

A Comissão de Concursos do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM torna pública a relação dos candidatos inscritos, bem como a classificação final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas na categoria profissional de Analista de Saúde – Médico na especialidade de Clínico Geral (Assistência Domiciliária) (U=20hs).

NOME	DOCUMENTO	NOTA	CLASS.FINAL
MARIA EMILIA ROMEIRO DENAPOLI	2691481	0,00	1

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para eventual interposição de recurso. O recurso devidamente fundamentado, constando nome do candidato e emprego a qual concorre, deverá ser dirigido a Superintendente do HSPM, protocolado no Departamento Técnico de Gestão de Talentos, das 8h30 às 15h, sito à Rua Castro Alves nº 151, Aclimação.

##### HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO através de CURRÍCULO para PREENCHIMENTO DE VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para especialidade de CARDIOLOGIA com especialização em ERGOMETRIA.

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10.793/89, regulamentado pelo Decreto nº 32.908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13.261/01.

##### CONSIDERANDO:

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Cardiologia com especialização em Ergometria;

- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

- As disposições contidas nos artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10793/89, regulamentada pelo Decreto nº 32908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13261/01;

- E, considerando o esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Cardiologia com especialização em Ergometria, realizado por esta Autarquia.

##### COMUNICA:

1 – Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por 12 (doze) meses, para a função de

Analista de Saúde - Médico na especialidade de Cardiologia com especialização em Ergometria.

Período de Inscrição: 22, 23, 24, 25 e 28 de setembro de 2015.

Horário: das 8h30 às 15h30.

Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos,

Endereço: Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.

2. A inscrição será efetuada pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 01 (uma).

4. Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Médico e a Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a critério da Administração;

4.1. Remuneração: J 20: R\$ 5.499,09

I – **SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CRM/SP;

8. Residência Médica completa em Cardiologia e/ou Título de Especialista em Ergometria.

9. Não ter sido demitido por justa causa na Administração Indireta, demitido a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reproovado no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do candidato implicará na tática e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

a) Currículo;

b) Residência Médica completa em Cardiologia e/ou Título de Especialista em Ergometria.

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Hospital do Servidor Público Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

##### II – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA

1. O processo seletivo dos candidatos consistirá em análise do Currículo Vitae e entrevista com o Diretor do DAS – Departamento de Atenção à Saúde ou quem ele designar, sob coordenação da Comissão de Concursos.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 ponto por semestre, que deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (original e cópia).

3. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.